



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS nº 004/2021
TIPO: MELHOR TÉCNICA
De 27 de maio de 2021

ABERTURA: 14 de junho de 2021

HORÁRIO: 14h

LOCAL: Centro Administrativo Municipal

O **MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR/RS**, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14h00min** (quatorze horas) do **dia 14 de junho de 2021** realizará a licitação acima indicada, tendo por finalidade Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para elaboração de diagnóstico energético, cuja direção e julgamento serão realizados pela Comissão de Licitações, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como de acordo com as condições deste Edital.

1. CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente Licitação subordina-se à Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

1.2. A presente Licitação será do tipo **MELHOR TÉCNICA**.

1.3. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

I - Modelo de Credenciamento;

II - Modelo de Declaração Idoneidade;

III – Modelo de Declaração de que não emprega menor;

IV - Termo de Desistência Recursal (facultativo);

V – Modelo Proposta Técnica;

VI – Minuta de Contrato;

VII – Termo de Referência.

1.4. Quaisquer esclarecimentos sobre o presente Edital e seus anexos, deverão ser solicitados pelos interessados no Departamento de Compras e Licitações na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida 25 de Julho, nº 538, Coronel Pilar/RS.

2- OBJETO

2.1. Contratação de empresa ESCO (Energy Service Company) ou empresa de engenharia habilitada para prestação de serviços especializados de engenharia para elaboração de diagnóstico energético e execução de todas atividades necessárias a viabilizar a participação do Município de Coronel Pilar nos Programas de Eficiência Energética publicados pelas concessionárias de energia elétrica, em especial, da RGE pertencente ao Grupo CPFL Energia, em razão da Lei Federal n.12.212/10.

2.2. A empresa participante arcará única e exclusivamente com todas as despesas necessárias à elaboração do projeto, independentemente da seleção ou não do mesmo no Programa de Eficiência Energética, não sendo devido nenhum valor por parte do Município de Coronel Pilar.

2.2.1. Qualquer verba que a empresa credenciada venha a receber pela implementação do projeto, será diretamente relacionada ao montante repassado pela concessionária em conta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

indicada pelo Município, e este fará o pagamento à empresa credenciada, na medida de suas obrigações.

2.2.2. Caso o projeto elaborado seja aprovado pela distribuidora, a empresa contratada será responsável também pela execução de todos os serviços e fornecimento de materiais necessários para implementação do programa de eficiência energética no Município de Coronel Pilar.

2.3. Os serviços deverão ser realizados de acordo com o Termo de Referência em anexo.

3 - CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento do representante da licitante, que não seja sócio-gerente ou diretor da empresa, far-se-á mediante a apresentação da Carta de Credenciamento (conforme modelo do Anexo I), e/ou instrumento público ou particular, sendo que, este último deverá conter assinatura reconhecida em cartório. O Credenciamento será necessário somente para as licitantes que se fizerem presentes no momento de abertura dos envelopes referentes a este certame licitatório. Será admitido apenas um representante por empresa, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade.

3.1.1. Caso a Credencial não tenha sido assinada por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, a mesma deverá vir acompanhada de Procuração que conceda poderes ao signatário da Credencial.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO

4.1. A documentação e proposta exigidas neste Edital, deverão ser apresentadas em envelopes distintos, devidamente fechados, devendo os mesmos ter a seguinte identificação:

- | | |
|-----------------------------------|---|
| a) Envelope nº 001 - HABILITAÇÃO: | b) Envelope nº 002 - PROPOSTA FINANCEIRA: |
| MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR | MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR |
| TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 | TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 |
| NOME DA EMPRESA LICITANTE. | NOME DA EMPRESA LICITANTE. |

5 – FASE DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente Licitação as empresas que apresentarem, no envelope nº 01, os seguintes documentos:

5.1.1. Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Coronel Pilar, ou por outro órgão público, em vigor.

5.1.2. Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração (MODELO ANEXO II);

5.1.3. Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno. (MODELO ANEXO III);

5.1.4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

b) Indicação do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;

c) Registro Comercial no caso de empresa individual.

5.1.5. REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, em vigor.

b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.

d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.1.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a trinta (30) dias da data da apresentação do documento.

5.1.7 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de boa execução, através de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, em nome do responsável técnico, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis em características com o objeto da licitação;

b) Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia-CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com prazo de validade em vigor.

c) Certidão de registro do responsável, ligado ao objeto da presente Licitação, no CREA, sendo que os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja do Rio Grande do Sul, deverão receber o visto do CREA-RS (Resolução nº 266/97, art. 4º, CONFEA), ou Registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

c.1) A comprovação de que os profissionais acima citados pertencem ao seu quadro de funcionários deverá ser por meio de Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho ou Contrato Social.

5.2. A empresa que pretenda utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, além de todos os documentos previstos no item – 05, **declaração, firmada por contador e responsável legal da licitante, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte;**

5.2.1. As Cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador e responsável legal da licitante, de que se enquadra no limite de receita referido acima.**

5.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 5.2.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nos sub-itens 5.1.6 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, desde que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame.

5.3.1. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

5.3.2. O prazo de que trata o item 5.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.3.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 5.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

OBS: Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia xerox autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

Pode a Comissão de Licitação autenticar as cópias, à vista do original.

6 – PROPOSTA FINANCEIRA

6.1. A proposta técnica deverá ser preenchida de acordo com o Anexo V e apresentada em original, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada pelo representante legal, ou mandatário especificamente credenciado. No caso de ser assinados pelo mandatário, será necessária a apresentação da procuração outorgada com especificação dessa finalidade, ainda que tal procuração venha inserida na documentação de habilitação.

6.1.1. Os itens da proposta técnica deverão ser comprovados mediante a apresentação de documentos oficiais e reconhecidos, conforme processo de cópia estabelecido no presente edital.

6.2. Os itens a serem considerados e suas respectivas pontuações, segue conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Pontuação
01	Ter aprovado projetos de eficiência energética em chamadas anteriores, de objetos similares;	10
02	Apresentação da condição de ESCO. Comprovação: declaração emitida pela ABESCO (Associação Brasileira das Empresas de Serviços de Conservação de energia).	10
03	Profissional com CMVP/EVO nos quadros da empresa ou sócio, que ficará a cargo dos relatórios de Medição e Verificação – M&V;	10
04	Engenheiro com certificação PMP (Project Management Professional Certification) emitido pelo PMI (Project Management Institute) pertencente aos quadros da empresa ou sócio, que ficará a cargo do gerenciamento do projeto junto a RGE;	10
05	Número de CPP de Projetos de eficiência da ANEEL aprovados; 1 ou 2 = 10 pontos, 3 ou 4 = 20 pontos, acima de 4= 30 pontos;	30
06	Quantidade de atestados técnicos em eficiência energética ou objeto correlato apresentado; 1 ou 2= 10 pontos; 3 ou 4= 20 pontos, acima de 4 = 30 pontos.	30
Pontuação máxima		100

7 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

7.1. A classificação final das licitantes dar-se-á de acordo com a Nota. Final da Proposta Técnica.

7.2. Será considerada vencedora a licitante que atender todas as condições do Edital e obtiver a maior pontuação na Proposta Técnica.

8 – DO PROCEDIMENTO

8.1. Os envelopes de Habilitação e Proposta Técnica serão recebidos pela comissão de licitações na sala de reuniões do Centro Administrativo Municipal, sito a Avenida 25 de julho, 538, até o dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital.

8.2. A Comissão receberá simultaneamente do representante da empresa, a Carta de Credenciamento e o Envelope Nº 01, abrindo-o imediatamente, rubricando todos os documentos nele contidos e observando se estão de acordo com o exigido no item 5.1. A seguir dará vista aos interessados presentes, que também os rubricarão.

8.3. Os documentos permanecerão com a Comissão, para análise e posterior julgamento da fase de habilitação.

8.4. As propostas de todos os interessados serão recebidas do representante credenciado da empresa, no local, dia e hora assinalados neste Edital, pela Comissão de Licitação, que obedecerá o rito estabelecido na Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8.4.1. Abertos os trabalhos pela Comissão, considerar-se-á encerrado o prazo de recebimento dos envelopes Nº 01 e 02, não sendo tolerados atrasos, bem como, nenhum outro documento será recebido e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações à documentação e as propostas apresentadas.

8.5. Não será admitido, em qualquer fase da Licitação, preposto que não esteja credenciado nos termos do Anexo I, deste Edital.

8.6. A Comissão poderá suspender a sessão, se entender necessário, para maior exame dos documentos apresentados. Neste caso deverá fixar o dia, hora e local para comunicar o resultado da fase de HABILITAÇÃO das empresas.

Ocorrendo esta hipótese, a Comissão e os licitantes rubricarão os ENVELOPES Nº 02, os quais continuarão em poder da Comissão.

8.7. Serão inabilitadas as empresas que:

- a) Não atenderem às condições estabelecidas neste Edital;
- b) A documentação não tenha sido apresentada na forma prescrita neste Edital, ou quando apresentarem cópias não autenticadas e tampouco os originais dessas para autenticação da Comissão;
- c) Apresentarem originais ou cópias de documentos com falhas, rasuras ou forem ilegíveis;
- d) Deixarem de apresentar ou apresentarem em desacordo quaisquer dos documentos exigidos no item 5.1, conforme o caso.

8.8. A inabilitação do licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

8.9. Em caso de inabilitação, o licitante terá o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação ou da lavratura da ata ou da publicação do ato.

8.10. Ao declarado inabilitado, serão devolvidos fechados os envelopes referentes as Propostas Técnica, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

8.11. Após a fase de habilitação, a Comissão abrirá e apreciará o conteúdo dos envelopes atinentes as Propostas Técnica dos licitantes habilitados, rubricando, juntamente com os presentes, cada uma das folhas apresentadas.

8.12. Após a primeira fase (habilitação) não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente formalizado e aceito pela Comissão.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

8.13. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes, procedida à abertura dos demais envelopes, não caberá desclassificação por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fato superveniente e aceito pela Comissão.

8.14. Será procedida à abertura dos envelopes de N° 02 – Proposta Técnica das empresas habilitadas, passando a ser rubricada e analisada por todos os participantes.

8.15. A comissão fará a análise da proposta técnica e dos documentos comprobatórios apresentados, verificando os requisitos solicitados na cláusula 06 – Da Proposta Técnica, do Edital.

8.16. A Comissão poderá suspender a sessão, se entender necessário, para maior exame dos documentos apresentados. Neste caso deverá fixar o dia, hora e local para comunicar o resultado da fase de Proposta Técnica das empresas.

8.17. Para julgamento das propostas poderá a Comissão solicitar pareceres técnicos das áreas pertinentes, efetuar vistorias às instalações dos licitantes, acompanhado de técnicos sendo a verificação a seu exclusivo critério, ou outras diligências julgadas necessárias.

8.18. A Comissão redigirá ata referente ao julgamento das Propostas Técnicas classificando-as de acordo com a pontuação correspondente.

8.19. Poderão as licitantes, se acharem necessário, impetrar com recurso referente às propostas técnicas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação ou da lavratura da ata ou da publicação do ato.

8.20. Encerrada a segunda fase, a Comissão declarará vencedora da licitação a licitante que atingir a maior pontuação e será feita a classificação de todas as licitantes participantes. participar das fases subsequentes.

9 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Encerrada a fase de julgamento, a Comissão classificará a proposta mais vantajosa do objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es) e encaminhará o processo ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para que o homologue e o adjudique.

9.2. O Prefeito reservar-se-á o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular o presente processo licitatório, por razões de interesse público advindos de fato superveniente e devidamente comprovado ou por atos ilegais ocorridos durante o procedimento Licitatório.

10 – DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Esgotados os prazos e as instâncias recursais na forma do Art. 109 da Lei nº 8.666/93, o licitante cuja proposta foi homologada como vencedora, será chamado para celebrar o contrato que integra esta licitação, mediante comunicação expressa, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que receber a comunicação.

10.2. Nos termos do parágrafo 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado recusar-se a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da combinação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.

10.3. Ao vencedor do certame que se recusar a assinar contrato, serão aplicadas as sanções legais cabíveis, de acordo com o art. 81 da Lei 8.666/93.

10.4. O Contrato celebrado a partir desta licitação, em caso de inexecução total ou parcial, poderá ser rescindido com base no art. 77 e de acordo com o Art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93, a critério da Administração.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

10.5. Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para sua execução em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.6. Em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovação de vínculo dos profissionais que compõem a equipe multidisciplinar através de contrato social, se for sócio, e contrato de trabalho ou de prestação de serviço.

10.7. É vedada a contratada subcontratar ou transferir o contrato, sem estar expressamente autorizada por escrito pelo município.

11- DOS PRAZOS

11.1. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado para a prestação de serviços será para o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, quando de interesse das partes, por meio de aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato, poderá a contratada representar o município de Coronel Pilar e apresentar e/ou protocolar novos projetos para as CPPs juntos às concessionárias e permissionárias, desde que haja OS emitida pelo Município de Coronel Pilar autorizando a elaboração dos projetos para a mesma.

11.3. Esgotado o prazo de vigência do Contrato, a Contratada continuará a representar e assessorar o Município de Coronel Pilar nos projetos apresentados e/ou homologados pelas concessionárias e permissionárias durante o período em que o contrato estava vigente.

11.3.1 O item 11.3 justifica-se pois os projetos poderão ser homologados pelas concessionárias ou permissionárias ou estar com suas obras em andamento após o encerramento do contrato entre Município de Coronel Pilar e ESCO ou Empresa de engenharia contratada.

12- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Não há dotação orçamentária devido não haver despesa para esta contratação.

13 – SANÇÃO ADMINISTRATIVA

13.1. Independentemente das sanções penais cabíveis e da indenização por perdas e danos, e da possibilidade de rescisão, a administração, no caso de inexecução total ou parcial do futuro contrato, na forma do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não com outras, prevista no mesmo diploma legal:

- a) advertência;
- b) multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de até dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei.

13 – ENCARGOS SOCIAIS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

13.1. O licitante se obriga a manter sob sua exclusiva conta todos os servidores e operários empregados nos serviços, que deverão estar por ela segurados contra riscos de acidentes de trabalho, observadas, também, as prescrições das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, seus regulamentos e portarias, ficando o licitante como única e exclusiva responsável por todas as infrações em que incorrer.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Comissão ou a autoridade superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.2. Os casos omissos, bem como dúvidas serão resolvidos pela Comissão de Licitações, que se valerá dos dispositivos legais inerentes às Licitações.

14.3. A administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, sem que haja qualquer direito a indenização.

14.4. Os interessados que desejarem quaisquer esclarecimentos sobre a presente licitação, serão atendidos pelo Departamento de Compras e Licitações, na Avenida 25 de julho, 538 - sede da Prefeitura Municipal.

14.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Garibaldi, como sendo o competente para dirimir qualquer questão decorrente da presente licitação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Coronel Pilar/RS, 27 de maio de 2021.

LUCIANO CONTINI
PREFEITO MUNICIPAL

Visto.

Aloísio De Nardin
OAB/RS n° 64.849
Assessoria Jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021
CREDENCIAMENTO

CREDENCIADO:

Nome: Nacionalidade:.....
Estado Civil: Endereço:.....
Profissão: Documentos: RG nº CPF
nº

EMPRESA CREDENCIADORA

Nome:
Endereço:
CNPJ:

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima referida, através de seu representante signatário, nomeia o Sr., acima qualificado, doravante denominado CREDENCIADO, para ser seu representante legal na Licitação supra, promovida pelo Município de Coronel Pilar/RS, **conferido-lhe todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios** previstos na Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, protestar, ingressar com recursos, receber notificações, abdicar de direitos e assinar propostas, contratos e aditivos oriundos do referido certame licitatório.

..... Local,..... de de 2021.

(Nome e assinatura do representante legal da empresa que autoriza o credenciamento)

CPF

Carimbo da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ANEXO II
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

..... (Nome do representante), inscrito no CPF nº
....., na qualidade de representante legal da empresa acima referida, declaro
sob as penas da lei e para os fins da Licitação referida, que a empresa por mim representada **não está
suspensa temporariamente da participação em licitações, não está impedida de contratar com o
Poder Público e não está inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público**, na forma dos
incisos III e IV, do art. 87 da Lei Federal nº 8.666 /93.

..... Local, de de 2021.

Nome do representante

CPF

Carimbo da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

DECLARAÇÃO

(empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal Sr (a)....., inscrito no CPF nº e RG nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos**, salvo na condição de aprendizes.

() Declara que emprega menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendizes. (assinalar em caso afirmativo)

..... Local,..... de de 2021.

Nome do representante

CPF

Carimbo da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ANEXO IV – TERMO DE DESISTÊNCIA

TOMADA DE PREÇOS N° 004/2021

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR/RS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

TERMO DE DESISTÊNCIA

A empresa abaixo assinada, participante da Tomada de Preços acima, declara que, **habilitada**, não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitações, que julgou os documentos de habilitação das empresas participantes, desistindo assim, expressamente, do direito de recurso e do prazo respectivo e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas das empresas licitantes habilitadas.

.....Local..... de de 2021.

Nome do representante

CPF

Carimbo da empresa

Observação: Buscando agilizar os procedimentos licitatórios, solicitamos a **gentileza** de nos enviar o presente Termo de Desistência a fim de procedermos, no mesmo dia, a abertura dos 02(dois) envelopes – Habilitação e Propostas de Preços. O mesmo poderá ser anexado ao envelope nº 01 – Habilitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

PROPOSTA TÉCNICA

Empresa _____

Endereço _____

CNPJ/MF/Nº _____ Insc.Estadual: _____

Fone/Fax _____ e-mail: _____

Data da abertura: Horário: ___ horas

01	Ter aprovado projetos de eficiência energética em chamadas anteriores, de objetos similares;	
02	Apresentação da condição de ESCO. Comprovação: declaração emitida pela ABESCO (Associação Brasileira das Empresas de Serviços de Conservação de energia).	
03	Profissional com CMVP/EVO nos quadros da empresa ou sócio, que ficará a cargo dos relatórios de Medição e Verificação – M&V;	
04	Engenheiro com certificação PMP (Project Management Professional Certification) emitido pelo PMI (Project Management Institute) pertencente aos quadros da empresa ou sócio, que ficará a cargo do gerenciamento do projeto junto a RGE;	
05	Número de CPP de Projetos de eficiência da ANEEL aprovados; 1 ou 2 = 10 pontos, 3 ou 4 = 20 pontos, acima de 4= 30 pontos;	
06	Quantidade de atestados técnicos em eficiência energética ou objeto correlato apresentado; 1 ou 2= 10 pontos; 3 ou 4= 20 pontos, acima de 4 = 30 pontos.	
PONTUAÇÃO FINAL		

Notas de acordo com documentação em anexo a esta proposta.

Local: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura: _____

Nome do Responsável: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇO 004/2021

MINUTA DE CONTRATO Nº .../2021

O MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Vinte e Cinco de Julho, nº 538, CNPJ sob nº 04.215.013/0001-39, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, CPF nº XXXXX, doravante denominado de CONTRATANTE e, de outro lado, xxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxx, com sede na Rua xxx, xxxx/RS, neste ato representada por xxxxxx, brasileiro, residente e domiciliado na xxxxx, Bairro xxxxx, xxxxx/RS, inscrito no CPF sob o nº xxxxxx, doravante denominada de CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo o disposto no Edital de Licitação Tomada de Preços nº **004/2021**, com a Lei nº 8.666/93 e disposições a seguir expressas:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto **004/2021**, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido e suas especificações, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

01 - DO OBJETO

1.1. Contratação empresa ESCO (Energy Service Company) ou empresa de engenharia habilitada para prestação de serviços especializados de engenharia para elaboração de diagnóstico energético e execução de todas atividades necessárias a viabilizar a participação do Município de Coronel Pilar nos Programas de Eficiência Energética publicados pelas concessionárias de energia elétrica, em especial, da RGE pertencente ao Grupo CPFL Energia, em razão da Lei Federal n. 12.212/10.

1.2. A empresa participante arcará única e exclusivamente com todas as despesas necessárias à elaboração do projeto, independentemente da seleção ou não do esmo no Programa de Eficiência Energética, não sendo devido nenhum valor por parte do Município de Coronel Pilar.

1.2.1. Qualquer verba que a empresa credenciada venha a receber pela implementação do projeto, será diretamente relacionada ao montante repassado pela concessionária em conta indicada pelo Município, e este fará o pagamento à empresa credenciada, na medida de suas obrigações.

1.2.2. Caso o projeto elaborado seja aprovado pela distribuidora, a empresa contratada será responsável também pela execução de todos os serviços fornecimento de materiais necessários para implementação do programa de eficiência energética no Município de Coronel Pilar.

1.3. Os serviços deverão ser realizados de acordo com o Termo de Referência em anexo.

02 - DOS PRAZOS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

2.1. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado para a prestação de serviços será para o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, quando de interesse das partes, por meio de aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato, poderá a contratada representar o Município de Coronel Pilar e apresentar e/ou protocolar novos projetos para as CPPs juntos às concessionárias e permissionárias, desde que haja OS emitida pelo Município de Coronel Pilar autorizando a elaboração dos projetos para a mesma.

2.3. Esgotado o prazo de vigência do Contrato, a Contratada continuará a representar e assessorar o Município de Coronel Pilar nos projetos apresentados e/ou homologados pelas concessionárias e permissionárias durante o período em que o contrato estava vigente.

2.3.1 O item 2.3 justifica-se pois os projetos poderão ser homologados pelas concessionárias ou permissionárias ou estar com suas obras em andamento após o encerramento do contrato entre Município de Coronel Pilar e ESCO ou Empresa de engenharia contratada.

03 - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1 - Dos Direitos:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas, bem como da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2 - Das Obrigações:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

3 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) prestar os serviços na forma ajustada;

b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados;

c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

f) manter sigilo em relação a todos os dados e informações de que tomar conhecimento por decorrência da execução do presente contrato, declarando seu reconhecimento expresso de que tais dados e informações são confidenciais e pertencem ao Município;

g) limitar a utilização dos dados e informações disponibilizados exclusivamente para o cumprimento deste contrato não prestando declarações ou informações a terceiros, quaisquer que sejam, exceto por ordem judicial, sem prévia autorização por escrito do MUNICIPIO a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;

h) não usar os dados e informações confidenciais em proveito próprio ou alheio, seja por si, por seus representantes legais, sócios administradores e quotistas, procuradores, funcionários e por qualquer outro terceiro, pessoa física ou jurídica, contratado por si e que tomar conhecimento dos dados e informações sigilosos em decorrência do presente Contrato.

04 - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

Av. 25 de Julho, 538 – CEP: 95.726-000 – Coronel Pilar - RS – Fone/Fax: (54) 3435 1115 – E-mail: licita@coronelpilar.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue, Salve Vidas”



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

4.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

05 - DA RESCISÃO

5.1. Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a essa determinar.

06 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Independentemente das sanções penais cabíveis e da indenização por perdas e danos, e da possibilidade de rescisão, a administração, no caso de inexecução total ou parcial do futuro contrato, na forma do Art. 87 da Lei nº 8.666, poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não com outras, prevista no mesmo diploma legal:

- a) advertência;
- b) multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de até dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei.

07 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Garibaldi para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

7.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA
TOMADA DE PREÇO 004/2021**

1 OBJETO

Credenciamento e Seleção de empresa ESCO (Energy Service Company) ou empresa de engenharia habilitada para prestação de serviços especializados de engenharia para elaboração de diagnóstico energético e execução de todas as atividades necessárias a viabilizar a participação do Município de Coronel Pilar e sua unidade vinculada nos Programas de Eficiência Energética publicados pelas concessionárias de energia elétrica, em especial, do PEE RGE pertencente ao Grupo CPFL Energia – Programa de Eficiência Energética da CPFL.

2 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Os locais alvos para realização do diagnóstico estão listados abaixo:

- Ruas;
- Avenidas;
- Praças com iluminação pública; e
- Prédios públicos municipais.

2.2. Durante o período de vigência do contrato será definido, a critério do Município de Coronel Pilar, a participação nas Chamadas Públicas lançadas pelas concessionárias e permissionárias.

2.3. Mesmo que o Município tenha participado de uma edição de Edital de Chamada Pública, poderá concorrer novamente em edições posteriores, com a inscrição de novo(s) projeto(s), em qualquer das concessionárias e permissionárias referentes às localidades abrangidas pelo contrato firmado.

2.4. Para cada localidade, a Contratada deverá realizar análise de toda instalação e conforme viabilidade, elaborar projeto de implantação e/ou substituição de equipamentos/sistemas, além de reformas, dentre outras propostas que estejam em consonância com os Editais de Chamadas Públicas publicados e possam habilitar o Município de Coronel Pilar na respectiva Chamada Pública.

2.5. A Contratada deverá realizar os levantamentos e diagnósticos, as medições, as verificações, os treinamentos/capacitação, a gestão e a fiscalização dos Projetos de Eficiência Energética, bem como todas as atividades necessárias à participação, ao acompanhamento e à prestação de contas em cada endereço coberto pelo contrato firmado.

2.6. A Contratada deverá utilizar o software de análise de viabilidade Retscreen para o diagnóstico ou software similar e específico para análise de viabilidade de eficiência energética, com atendimento a todas as exigências do PROPEE.

|

3 RESUMO DAS ETAPAS DO PROJETO

3.1. Os serviços serão executados em etapas, que estão listadas abaixo de forma geral e abrangente, sendo necessário o seu enquadramento para cada Chamada Pública divulgada.

3.2. Pré-diagnóstico e/ ou Diagnóstico Energético: elaboração do Relatório no qual serão levantadas as principais ações, analisada a viabilidade econômica e eficiência de cada ação,

Av. 25 de Julho, 538 – CEP: 95.726-000 – Coronel Pilar - RS – Fone/Fax: (54) 3435 1115 – E-mail: licita@coronelpilar.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue, Salve Vidas”



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

com cumprimento de todas as etapas e procedimentos do PROPEE (Procedimentos do Programa de Eficiência Energética). Documento entregue às concessionárias e permissionárias na primeira etapa da chamada pública.

3.2.1. Antes da apresentação à concessionária ou permissionária de energia, do pré-diagnóstico e/ ou diagnóstico energético, a contratada deverá validá-lo junto ao Município de Coronel Pilar.

3.3. Aceitação do Projeto pelas concessionárias/permissionárias e execução: havendo aceitação do diagnóstico e homologação pelas concessionárias e permissionárias, serão promovidas:

a) Assinatura do Termo de Cooperação Técnica e formalização por meio da publicação em meio oficial.

b) Execução das melhorias: aquisição/ instalação dos equipamentos e contratação dos serviços necessários para execução do projeto proposto e aprovado junto a concessionárias e/ou permissionárias.

3.4. Medição e Verificação do Sistema Atual e Novo:

a) Medição e verificação do sistema atual em conformidade ao estabelecido no “PEE RGE pertencente ao Grupo CPFL Energia – Programa de Eficiência Energética da CPFL”, e ao “Protocolo Internacional de Medição e Verificação de Desempenho” - PIMVP – Janeiro de 2012 – EVO 10000 – 1:2012 (Br);

b) Medição e verificação do sistema novo em conformidade ao estabelecido no “PEE RGE pertencente ao Grupo CPFL Energia – Programa de Eficiência Energética da CPFL”, e ao “Protocolo Internacional de Medição e Verificação de Desempenho” - PIMVP – Janeiro de 2012 – EVO 10000 – 1:2012 (Br) a fim de comprovar a economia esperada descrita no diagnóstico energético.

3.5. Gestão e Fiscalização:

a) Acompanhamento de todas as etapas e fiscalização da entrega e instalação dos equipamentos e serviços adquiridos e executados, com controle do cronograma físico;

b) Emissão de relatório mensal de acompanhamento e interface com as concessionárias e permissionárias;

c) Emissão de relatório conclusivo: entrega do relatório conclusivo para o Município de Coronel Pilar e concessionárias e permissionárias ao final do projeto.

3.6. Treinamento:

a) Treinamentos e capacitações sobre o programa de eficiência energética e relacionado ao projeto aprovado e executado para a equipe de manutenção, operação e corpo administrativo indicado pelo Município de Coronel Pilar, obedecendo também aos requisitos estabelecidos no Edital de Chamada Pública.

4 DETALHAMENTO DAS ETAPAS

4.1. Pré-diagnóstico e/ou Diagnóstico:

4.1.1. Elaboração de pré-diagnóstico e/ou diagnóstico energético de acordo com a Chamada Pública para cada localidade abrangida pelo contrato, a fim de obter recursos junto às concessionárias/permissionárias para, conforme análise de viabilidade técnica e econômica realizada pela Contratada em cada endereço abrangido pelo contrato firmado conseguir recursos financeiros para execução de projetos de instalação/ reforma/ substituição de equipamentos e/ou sistemas, dentre outras oportunidades possíveis, conforme critérios pré estabelecidos nas Chamadas Públicas lançadas.

Av. 25 de Julho, 538 – CEP: 95.726-000 – Coronel Pilar - RS – Fone/Fax: (54) 3435 1115 – E-mail: licita@coronelpilar.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue, Salve Vidas”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

4.1.2. O “pré-diagnóstico e/ou diagnóstico energético” é uma avaliação detalhada das ações de eficiência energética nas instalações das unidades consumidoras de energia, resultando em um relatório contendo a descrição detalhada de cada ação de eficiência energética e sua implantação, o valor do investimento, economia de energia e/ou redução de demanda na ponta relacionada, análise de viabilidade e estratégia de medição e verificação a ser adotada.

4.1.3. As informações mínimas a seguir deverão ser apresentadas no “diagnóstico energético” atendendo detalhamento constante do Módulo 4 – Tipologias de Projeto do PROPEE, Seção 4 – Dados de Projeto, Item 3.2, onde consta o Roteiro Básico para Elaboração de Projetos, disponibilizados no endereço eletrônico, <http://aneel.gov.br/arquivos/zip/PROPEEv1.zip>.

a) Apresentação do Município de Coronel Pilar de informações sobre suas atividades, bem como o horário de funcionamento de cada unidade consumidora pertencente à “proposta de projeto”;

b) Apresentação da empresa responsável pela elaboração da “proposta de projeto”;

c) Apresentação dos objetivos do “diagnóstico energético”;

d) Apresentação dos insumos energéticos utilizados, quando for o caso;

e) Apresentação da avaliação preliminar das instalações físicas e dos procedimentos operacionais da unidade consumidora com foco no consumo de energia elétrica;

f) Apresentação do histórico de consumo de, pelo menos, os últimos 12 (doze) meses de cada unidade consumidora a ser beneficiada;

g) Apresentação da estimativa da participação no consumo de energia elétrica para os sistemas de refrigeração e iluminação no consumo mensal de energia elétrica das unidades consumidoras;

h) Apresentação da análise preliminar das possíveis oportunidades de economia de energia para os usos finais de energia elétrica escolhidos, descrevendo a situação atual e a proposta;

i) Apresentação da avaliação da economia de energia e redução de demanda na ponta com base nas ações de eficiência energética identificadas;

j) Cálculo do percentual de economia do consumo de energia elétrica previsto em relação ao consumo anual apurado no histórico de consumo apresentado dos últimos 12 (doze) meses;

k) Apresentação da descrição detalhada do horário de funcionamento de cada ambiente;

l) Apresentação dos custos para realização do “diagnóstico energético”.

4.1.4. A contratada deverá apresentar avaliação ex ante preliminar, ou seja, calcular a relação custo-benefício (RCB) do projeto com base na avaliação realizada, de acordo com a metodologia estabelecida pela ANEEL no documento “Procedimentos do Programa de Eficiência Energética – PROPEE” e conforme Edital da Chamada Pública para a localidade onde serão pleiteados os recursos, documentos em que constam os parâmetros definidos pela ANEEL.

4.1.5. A contratada apresentará um cronograma físico/financeiro das etapas necessárias para a execução dos projetos de eficiência energética em cada Regional e Sede. Este cronograma apresentado no “pré-diagnóstico e/ou diagnóstico energético” e aprovados pelas concessionárias/ permissionárias será considerado como sendo definitivo, sendo, portanto utilizado como base para estabelecer as obrigações contratuais referentes ao prazo de execução dos projetos de eficiência energética.

4.1.6. Para os diversos sistemas envolvidos nas propostas apresentadas às concessionárias/ permissionárias, deve-se considerar no pré-diagnóstico e/ou diagnóstico a procura de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

evidências quanto ao tipo de equipamentos / sistemas e suas respectivas perdas, pois esses dados influenciam na estimativa de economia e na avaliação dos resultados do projeto.

4.1.7. A contratada deverá realizar análise de viabilidade técnica e econômica para instalação, de sistema de energia solar fotovoltaica, projetos de iluminação, condicionamento ambiental, sistemas motrizes, sistemas de refrigeração, sistemas de aquecimento solar de água, fontes incentivadas, descarte de equipamentos substituídos, além de demais projetos que vierem a se enquadrar nos Editais de Chamada Pública lançados pelas concessionárias/permissionárias, nos locais citados neste termo.

4.1.8. O “pré-diagnóstico e/ou diagnóstico energético” resultará ao final em um relatório contendo, entre outros pontos definidos pelas concessionárias/ permissionárias, uma estimativa do investimento em ações de eficiência energética, economia de energia, redução de demanda na ponta, a estratégia de Medição e Verificação preliminar e o valor para definição e descrição das ações de eficiência energética que serão implementadas.

4.1.9. A Contratada é responsável por apresentar o projeto às concessionárias/permissionárias, atendendo prazos das Chamadas Públicas, prestar todos os esclarecimentos que forem necessários àquelas empresas e obter a aprovação e homologação.

4.1.10. Para que os prazos sejam cumpridos, a Contratada deverá realizar todos os levantamentos/ análises e estudos necessários para que quando do lançamento das Chamadas Públicas, o projeto já esteja estruturado de forma a ser possível atender aos prazos definidos.

4.2. Da execução do projeto:

4.2.1. Aprovado o pré-diagnóstico e/ou diagnóstico, a contratada providenciará a assinatura do Termo de Cooperação Técnica entre o Município de Coronel Pilar e concessionárias/permissionárias realizadora da chamada pública.

4.2.2. A Contratada executará as compras e instalações, atendendo a legislação de contratações pertinente, de acordo com o cronograma aprovado pelas concessionárias/permissionárias conforme as especificações e estimativas constantes do diagnóstico aprovado.

4.3. Da Medição e da Verificação:

4.3.1 A empresa realizará todos os serviços de medição e de verificação (M&V) em conformidade com o estabelecido nos procedimentos e editais já citados neste termo de referência.

4.3.2. O processo de M&V deverá observar as etapas principais a serem executadas em diferentes estágios de projetos de eficiência energética, em conformidade com os Editais das Chamadas Públicas lançadas.

4.4. Do Treinamento:

4.4.1. A contratada realizará treinamento/capacitação e certificação de empregados e/ou representantes, a serem indicados pelo Município de Coronel Pilar, em cada localidade abrangida pela contratação. Estes profissionais farão parte da equipe de acompanhamento da execução do objeto da contratação e serão multiplicadores do conhecimento no âmbito do Município de Coronel Pilar.

4.4.2. O conteúdo programático mínimo está contido na cláusula sexta deste termo, devendo também ser cumpridas exigências estabelecidas no edital da respectiva CPP.

4.4.3. O treinamento dar-se-á na mesma ferramenta usada como suporte para o diagnóstico energético. Este software dará suporte à tomada de decisão no setor de energia limpa e permitirá aos tomadores de decisão e profissionais do setor avaliar se um determinado



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

projeto de energia renovável, eficiência energética ou cogeração possui viabilidade financeira. Sendo o projeto viável ou não, o software ajudará o tomador da decisão a compreendê-lo.

4.4.4. O treinamento no software abordará de forma teórica e prática o tema gestão energético em instalações comerciais, de escritório e públicas federais. Com base no Protocolo Internacional de Medição e Verificação (PIMVP), o software permitirá aos responsáveis pelos projetos de Eficiência Energética e Energias Renováveis verificarem fácil e constantemente o desempenho energético de suas instalações.

4.4.5. Os instrutores devem ser credenciados para ministrar a capacitação no uso do software.

4.5. Da Gestão e da Fiscalização do Programa de Eficiência:

4.5.1. A contratada realizará as cotações e as especificações de equipamentos e de mão de obra, de acordo com os „Editais de Chamada Pública” publicados em cada localidade abrangida pela contratação. Na execução, fiscalizará as instalações e os equipamentos adquiridos e instalados, a fim de acompanhar a implantação das ações previstas no Programa de Eficiência Energética, de acordo com a respectiva Chamada Pública, além de elaborar e de fornecer relatórios mensais para a concessionária ou permissionária, conforme previsto no Termo de Cooperação, acompanhado de cronograma físico- financeiro atualizado e os documentos comprobatórios das aquisições, assim como relatório financeiro contendo as movimentações do recurso do projeto.

4.6. Dos resultados a serem alcançados com a contratação:

4.6.1. Espera-se com a contratação, a classificação e a seleção dos projetos do Município de Coronel Pilar nas Chamadas Públicas de Projetos das concessionárias ou permissionárias da localidade abrangida pela contratação e com os recursos financeiros disponibilizados pelas mesmas, por meio das referidas Chamadas Públicas de Projetos.

5 DOS PRAZOS

5.1. A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a assinatura do contrato pelas partes, de forma que os documentos necessários à participação do Município de Coronel Pilar nas Chamadas Públicas ocorram em tempo hábil.

5.2. O prazo de entrega do diagnóstico energético pela Contratada deverá obedecer às regras definidas nas Chamadas Públicas.

5.3. A contratada se obriga a cumprir os prazos e condições de todas as etapas estabelecidas nas Chamadas Públicas.

5.4. O prazo para o início e conclusão das etapas deverá seguir o definido nos editais de chamadas públicas e termos de cooperação celebrada entre o Município de Coronel Pilar e concessionárias ou permissionárias.

5.5. O prazo de contratação e de aquisição dos equipamentos pelo Município de Coronel Pilar utilizando-se dos recursos do Programa de Eficiência Energética, seguirá o informado nos editais de chamada pública e termos de cooperação celebrados entre a OM e as concessionárias ou permissionárias.

5.6. O prazo da entrega de informações e de documentação, porventura solicitadas pela contratada ao Município de Coronel Pilar, será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação.

6 TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

Av. 25 de Julho, 538 – CEP: 95.726-000 – Coronel Pilar - RS – Fone/Fax: (54) 3435 1115 – E-mail: licita@coronelpilar.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue, Salve Vidas”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

6.1. Os treinamentos serão realizados nas dependências do Município de Coronel Pilar, onde serão implementadas as ações referentes às Chamadas Públicas de Projeto e incluirão apostilas impressas/digitais e certificados por conta da Contratada.

1.2. De forma geral, os treinamentos deverão abordar as ações de eficiência energética a serem implantadas (iluminação, ar-condicionado e energia fotovoltaica) e outras que poderão ser adicionadas futuramente (como equipamentos com selo A do Procel/ Inmetro).

1.3. Especificamente, deverão ser oferecidos os seguintes treinamentos antes da assinatura do termo de cooperação entre as concessionárias e/ou permissionárias.

1.3.1. Chamada Pública – Conteúdo programático:

- Dimensionamento dos sistemas ou equipamentos a serem instalados;
- Análise de viabilidade econômica nos moldes do PROPEE;
- Etapas e procedimentos do PROPEE.
- Público-alvo: Servidores designados pelo Município de Coronel Pilar.
- Carga horária: 8 horas

1.3.2. Especificamente, deverão ser oferecidos os seguintes treinamentos após a assinatura do termo de cooperação entre as Concessionárias e Município de Coronel Pilar:

Programa de Eficiência Energética – Conteúdo programático:

- O que é eficiência energética
- O que é energia renovável
- O que é o PROPEE
- Quais as ações implementadas no endereço do Município de Coronel Pilar em que o treinamento será ministrado
- Quais os resultados esperados
- Benefícios para a comunidade e o empreendimento
- Público-alvo: Servidores designados pelo Município de Coronel Pilar.
- Carga horária: 4 horas

1.3.3. Operação e Manutenção dos novos Sistemas – Conteúdo programático:

- Como funciona o equipamento ou sistema a ser implementado, quais seus componentes, como operá-lo e mantê-lo;
- Como funciona a tecnologia do equipamento ou sistema a ser implementado, quais seus componentes, como operá-lo e mantê-lo;
- Público-alvo: Servidores designados pelo Município de Coronel Pilar;
- Carga horária: 8 horas.

1.3.4. Importância do setor de Compras para o Programa de Eficiência Energética – Conteúdo programático:

- O que é o Selo Procel;
- O que é análise pelo ciclo de vida;
- Como realizar análise pelo ciclo de vida utilizando software específico para análise de viabilidade de eficiência energética,
- Qual a importância da manutenção dos sistemas eficientizados;
- Público-alvo: Servidores designados pelo Município de Coronel Pilar.